



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**  
**CONTRATO Nº 143/2017**

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA S. B. CORREA LUCAS".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **S. B. CORREA LUCAS**, inscrita no CNPJ nº 14.333.844/0001-69, com sede na Avenida Fausto Borba Prates nº 3521, Bairro Centro, no Município de Cidreira/RS, CEP: 95.595-000, neste ato representada por **JOÃO TALVANI RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Fausto Borba Prates nº 3521, Bairro Centro, no Município de Cidreira/RS, CEP:95.595-000, inscrito no CPF sob o nº 888.552.520/20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit.	Valor Total
12	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, embalagem com 100 unidades.	1.530	pet	R\$ 2,94	R\$ 4.498,20
27	Fósforo longo (forno e fogão) caixa com 50 palitos.	329	pct	R\$ 2,78	R\$ 914,62
29	Lenço de papel embalagem com 150 lenços.	53	pct	R\$ 16,70	R\$ 885,10
46	Papel Toalha para cozinha absorvente branco picotado 20x22cm pct com 2 rolos.	200	pct	R\$ 2,95	R\$ 590,00
56	Sabonete perfumado. Embalagem com 90g. Produto notificado na ANVISA.	392	unid	R\$ 0,98	R\$ 384,16
61	Saco p/ lixo-100 litros espessura 0,08 pct c/ 100 de acordo com as normas da ABNT.	2.894	pct	R\$ 30,94	R\$ 89.540,36
66	Vassoura c/cerdas em Nylon resist.s, fixas em estrut. de polipropileno cabo c/aprox. 1,5m, revest. de poliprop.	661	unid	R\$ 4,12	R\$ 2.723,32
69	Saco plástico transparente, 5 litros, rolo c/ 1.000 unid.	30	rolos	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
70	Saco plástico transparente para carne, 10 kg.	1.000	unid	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 102.164,26</b>



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

§2º Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

**OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

0401 04 122 0004 2004 33903022000000 0001

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 33903022000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 33903022000000 0020  
0603 12 631 0111 2012 33903022000000 0020

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 33903022000000 0001

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0008 2005 33903022000000 0040 - 0801 10 301 0125 2030 33903022000000 0040  
0801 10 302 0126 2031 33903022000000 0040

Secretaria de Turismo:

0901 23 695 0009 2038 33903022000000 0001 - 0901 23 695 0134 2037 33903022000000 0001

Secretaria de Meio Ambiente:

1001 18 541 0137 1014 33903022000000 0001

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 243 0139 2062 33903022000000 1036 - 1101 08 243 0146 2049 33903022000000 0001  
1101 08 244 0011 2041 33903022000000 0001

**NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

*W. Plauto*

*[Handwritten signature]*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Salientamos que os saneantes deverão conter no rótulo a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro na Anvisa/MS

### **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 025/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, tipo Menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 102.164,26 (cento e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01.

### **QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

À **CONTRATADA** caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com O **MUNICÍPIO**.

### **SEXTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

### **SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

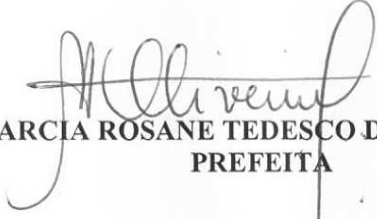
§1º Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 03 de abril de 2017.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**


  
**S. B. CORREA LUCAS**  
**CONTRATADA**  
**14.333.844/0001-69**

**S. B. CORREA LUCAS**

**AV. FAUSTO BORBA PRATES, 3821**  
**CENTRO - CEP 95.595-000**  
**CIDREIRA - RS**

Testemunhas:

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
**CIC/MF nº 470.276.140/49**  
**CI/SSP/RS nº 8026856602**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**